DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 06/05/2026 | Edição nº 2023/Ano IX | Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2

PORTARIA Nº 614, DE 5 DE MAIO DE 2026 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14-2026 - APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 6164/2026 3

ATO AUTORIZADOR 3

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15/2026 3

EDITAL DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026 3

EDITAL Nº 31/2026 4

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 6164/2026 4

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS 4

TERMO DE ADITAMENTO 03/2026 AO CONTRATO 135/2024 5

TERMO DE COMPROMISSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 5

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 229/2023 - ADITIVO Nº 5/2026 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7

PORTARIA INTERNA Nº 63/2026 7

PORTARIA INTERNA Nº 64/2026 8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI 8

TERMO DE CONTRATO 06/2026 8

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 9

TABELA DE CARGOS E REFERÊNCIA SALARIAL 2026 9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE 10

ATO DA MESA N° 21/2026 10

CADERNOS 12

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 12

PARECER NORMATIVO Nº 01/2026 12

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 614, DE 5 DE MAIO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 129, de 6 de abril de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Aline Cristiane Mendonça de Lima**, nomeada em caráter efetivo em 1º de abril de 1993, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 10168-0, PIS/PASEP: 1.704.831.023-3, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2025;

II - sexta parte, a partir de 2 de abil de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 2e457da9-45f5-48fd-9646-0723af9e6f26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14-2026 - APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião ordinária deste Conselho no dia 05 de maio de 2026, resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado o termo de aceite para o recebimento de recursos provenientes do Governo Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para o município de Presidente Prudente.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 05 de maio de 2026.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMAS

Código identificador: 56ac3646-6667-416e-9cb6-0003b419264c

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 6164/2026

OBJETO: Aquisição de RACHÃO (PEDRA DE MÃO), promovido pelo Município por meio da Secretaria de Obras, Dispensa Eletrônica 6164/2026, figurando como licitante adjudicatária: SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA (AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 172, CENTRO, PRESIDENTE EPITÁCIO/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2026

Marco Antônio Colombo Franco – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Código identificador: bb3157cd-4a50-46c2-b696-b26ca42ac699

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: METRICA TECNOLOGIA LTDA. – OBJETO: licença do software Métrica Topo pelo período de 3 (três) anos, para uso em 1 (um) computador, vista a necessidade deste para a continuidade dos serviços de topografia – Processo 6501/2026 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de maio de 2026.

Marco Antônio Colombo Franco - titular do órgão Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Código identificador: 453e0c5a-3722-450e-a270-520921b89087

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 15/2026 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: execução de reforma no Centro Esportivo Antonio Benites e no campo de grama sintética no bairro Humberto Salvador ABERTURA: às 09:00 hs do dia 22/05/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de abril de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 89bba413-a084-4e60-809f-34630041dbae

EDITAL DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 01/2026 MODALIDADE: Pré-qualificação OBJETO: Pré-qualificação de interessadas em participar de futura licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de imóveis públicos, vinculada ao PRODEPP/EMPRESA. ABERTURA: a partir do dia 07/05/2026 pelo período de 12 meses. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 05 de maio de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: d6537faa-b8f2-4282-976f-6c40f5436118

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

EDITAL Nº 31/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - LUZIA ROSA ARTE VIVA.

CNPJ/CPF: 47.513.291/0001-85

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 50/2026 - Série "SNO" de 29 de abril de 2026.

2 - BARBONI PRESS EDICAO LTDA.

CNPJ/CPF: 08.026.242/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 51/2026 - Série "SNO" de 04 de maio de 2026.

3 - BELIC ARTE & CULTURA LTDA.

CNPJ/CPF: 13.341.825/0001-11

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 52/2026 - Série "SNO" de 04 de maio de 2026.

4 - SEB SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 53.177.037/0001-56

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 91/2026 - Série "AB" de 04 de maio de 2026.

5 - M M PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS S S LTDA.

CNPJ/CPF: 29.702.142/0001-82

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 94/2026 - Série "AB" de 04 de maio de 2026.

6 - NEIVA E BANHETE LTDA.

CNPJ/CPF: 61.040.293/0001-25

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 95/2026 - Série "AB" de 04 de maio de 2026.

Presidente Prudente, 04 de maio de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 40426778-d158-4d54-a213-9447cbf09e5e

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 6164/2026

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 6164/2026 - aquisição de RACHÃO (PEDRA DE MÃO), figurando como licitante adjudicatária: SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA (AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 172, CENTRO, PRESIDENTE EPITÁCIO/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de maio de 2026

Marco Antônio Colombo Franco – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Código identificador: d60f9dab-e1ea-4bea-986b-08353cc6ae78

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R$
ICS - ICMS	05/05/2026	1.641.626,12
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	05/05/2026	8.884,79
RPM – ROYALTIES DE PETRÓLEO	05/05/2026	26.275,68
FEB – FUNDEB	05/05/2026	1.448.201,67
PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	04/05/2026	11.429,20
FEAS – PROTEÇÃO ESPECIAL	04/05/2026	21.216,65

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

ESTR3	04/05/2026	150.000,00

Presidente Prudente, 05 de Maio de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 061dfa37-0738-429c-a045-eb9041f9eee4

TERMO DE ADITAMENTO 03/2026 AO CONTRATO 135/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: IT6 - INTELIGENCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA Pregão Eletrônico Nº 32/2024 OBJETO: serviços de processamento em nuvem com fornecimento de datacenter virtual para os sistemas do Banco de Leite Humano. FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 731 dias. Destarte, seu vencimento será em 10 de maio de 2028. O valor que suportará o elastério é de R$ 38.000,00. O valor totalizado é de R$ 76.000,00, com fundamento legal no art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 2757/2024. ASSINATURA: 23/04/2026

Código identificador: 8583a93a-9aae-4734-8358-225f4f6448e8

TERMO DE COMPROMISSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: KDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo: 5.138/2026 - OBJETO: permissão de uso de bem público municipal, de forma precária, onerosa e por prazo determinado, consistente na utilização de áreas internas do Recinto de Exposições Jacob Tosello, localizado no Município de Presidente Prudente/SP, com a finalidade de realização, gestão e proveito econômica do evento denominado “Expo Prudente 2026” VIGÊNCIA: desde a sua assinatura até o encerramento da permissão de uso ASSINATURA: 29/04/2026

Código identificador: dbd877fa-1ca5-42d0-b22e-f7e636b7efa9

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 229/2023 - ADITIVO Nº 5/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME Pregão Eletrônico nº 211/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE FUNDAMENTO: Fica rescindido o presente contrato sem que pesem quaisquer obrigações remanescentes para as partes contratantes. O valor do decréscimo decorrente da rescisão é de R$ 277.869,84, com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo nº 36439/2023 ASSINATURA: 27/04/2026

Código identificador: 1141cd90-e6a7-4f02-b953-0e95e5f6398e

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

CARLOS EDUARDO DA SILVA MIOLA
Cad. Imóvel: 0660625001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 3339/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 11/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

FAZENDA DO ESTADO DE SP - EE PROF ADOLPHO ARRUDA MELLO
Cad. Imóvel: 0255220001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3340/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026
Obs: Tomar providencias em relacao a agua com mau cheiro que esta sendo jogado na sarjeta pois somente agua limpa ou pluvial e permitido ser escoada na mesma.

GENI TEODORO SILVA VIANA
Cad. Imóvel: 0660338001

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3341/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

CLAUDIA APARECIDA BATISTA
Cad. Imóvel: 0660119001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 3342/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 11/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

HILDERNEY TANCREDO ZAPF COUTO
Cad. Imóvel: 0694780001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3343/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

PAULO EVANILDO RAMOS
Cad. Imóvel: 0694790001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3344/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIA DE LOURDES CAMILO PASSOS
Cad. Imóvel: 0696300001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3345/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MARIA DE LOURDES CAMILO PASSOS
Cad. Imóvel: 0696300001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 3346/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 11/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

TATIANE MORO BONFIM
Cad. Imóvel: 0753592001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3347/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

TATIANE MORO BONFIM
Cad. Imóvel: 0753592001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3348/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026
Obs: limpeza geral na calcada e terreno

INVEST INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.
Cad. Imóvel: 0753594001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3349/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 357,26 UFM

INVEST INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.
Cad. Imóvel: 0753594001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3350/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026
Obs: limpeza geral na calcada e terreno

ISABEL CRISTINA MALAGUTTI
Cad. Imóvel: 0365590001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3351/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 549,00 UFM

OLGA NAVARRO DE SOUZA
Cad. Imóvel: 0365560001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3352/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 549,00 UFM

OLGA NAVARRO DE SOUZA
Cad. Imóvel: 0365560001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 3353/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 11/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSE ABRAO GALINDO
Cad. Imóvel: 0641681801
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3354/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

JOSE ABRAO GALINDO
Cad. Imóvel: 0641681801
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3355/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

LIDIA DE SA PARISSI
Cad. Imóvel: 0042153101
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3356/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026
Obs: E proibido por lei ambiental realizar queimada de lixo domestico em residencias, devera cessar essa pratica caso esteja sendo realizada.

DARCY DE SOUZA
Cad. Imóvel: 0276130001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3357/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 231,69 UFM

DARCY DE SOUZA
Cad. Imóvel: 0276130001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3358/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 90,00 UFM

DARCY DE SOUZA
Cad. Imóvel: 0276130001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3359/2026 - **Data da Infração:** 04/05/2026
Prazo: 21/05/2026 - **Valor:** 180,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 06 de Maio de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Código identificador: 9da44714-7247-4b57-93d6-ac0514c6ccf8

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 63/2026

. Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de "Jose Cupertino D'arce" –Vila Marcondes II.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 38.678/2025, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família *"Jose Cupertino D'arce" – Vila Marcondes II* composta pelos seguintes membros:

· Médico: Julia Furini

· Enfermeiro: Grasiele de Matos Lima dos Santos

· Auxiliares de Enfermagem: Selma Cristina da Silva Parisi

Luís Jorge Barbosa

José Alves de Almeida

Maria Aldreia de Jesus Novaes

· Agentes Comunitários de Saúde: Lendl Rodrigues de Oliveira

Luís Fernando de Miranda

Gustavo Kaique Ramiro Diniz da Cruz

João Victor Yanagya

Alex Campos Souza

· Farmacêutica: Aline Alves Lima da Silva

· Gerente: Elder Franco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 05 de abril de 2026

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 22c4c46d-e405-443a-ac9f-5098f4d19d28

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

PORTARIA INTERNA Nº 64/2026

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de "Dr. Joaquim Vilas Siqueira Filho" Vida Nova Presidente Prudente I

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº36.678 /2025 , resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família *"Dr Joaquim Vilas Siqueira Filho"- Vida Nova Presidente Prudente I,* composta pelos seguintes membros:

· Médico: Cassia Aparecida de Santana Guasques

· Enfermeiro: Vanessa Barra Custodio de Souza

· Auxiliares de Enfermagem: Edna Maria Araujo

Nilson Josende Junior

· Agentes Comunitários de Saúde:Everton Fernandes Rabelo

Andreza da Silva Alves Candido

Laisa Souza Novaes

Leonardo Nogueira Fontineli

· Farmacêutico: João Gilberto Correa

· Auxiliar de Farmácia: Daiane Marquetti Rodrigues

· Cirurgiã Dentista: Thaiz Akemi Sako

· Aux. Odontologia: Maria Cristina Biazão Lopes

· Gerente: Ana Cristina Guanaes Nunes Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 05 de maio de 2026.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 45f8eb71-ed9f-4ed7-8765-299c68bdef6a

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE CONTRATO 06/2026

CONTRATANTE: FUNDEPI; CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; Processo Administrativo 5620/2026; Dispensa de licitação; OBJETO: Serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes na Fundação Inova Prudente. VALOR: R$ 148.330,00. VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 17/04/2027. ASSINATURA: 17/04/2026.

Código identificador: 3cb52945-20b5-4769-bb9e-2a1c0ccee0f7

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TABELA DE CARGOS E REFERÊNCIA SALARIAL 2026

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PRUDENPREV

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE CARGOS E REFERÊNCIA SALARIAL 2026

Provimento Efetivo

CARGOS	REF.	Salário Base inicial
Serviços Gerais	P01	R$ 1.984,14
Vigia Diurno	P01	R$ 1.984,14
Vigia Noturno	P02	R$ 1.984,14
Motorista	P09	R$ 2.381,16
Escriturário	P03	R$ 2.838,77
Auxiliar de Enfermagem	P04	R$ 2.528,04
Técnico em Informática	P05	R$ 2.175,42
Assistente Social	P06	R$ 5.668,60
Médico Perito	P07	R$ 7.064,18
Procurador	P08	R$ 11.102,06
Contador	P08	R$ 11.102,06
Controlador Interno	P08	R$ 11.102,06

Provimento em Comissão

CARGOS	REF.	Salário Base inicial
Superintendente	CC1	R$ 14.141,70
Assessor de Superintendência Previdenciária	PC02	R$ 5.615,65
Gerente de Previdência	PC01	R$ 12.586,91
Gerente Adm. e Financeiro	PC01	R$ 12.586,91

João Donizete Veloso dos Santos

Superintendente

Código identificador: f6c28f7d-1a18-4bee-a5ca-debaa91fc488

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATO DA MESA N° 21/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as atribuições contidas no Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara c/c Art. 24, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que conferem à Mesa Diretora a competência de suplementar, mediante ato, as dotações do Orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial, de suas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Presidente Prudente remanejar recursos entre fichas orçamentárias para cobrir excedente de despesas em determinada ficha, a partir da anulação de dotações de outra ficha com excedente.

DECIDE:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	**01**	**Fonte**	**Câmara Municipal de Presidente Prudente**
UNIDADE	**01.01**		**Direção e Coordenação**
01.000.0000.0.000		Legislativa	
01.031.0000.0.000		Ação Legislativa	
01.031.0001.0.000		Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001.00		Manutenção da Câmara	
Ficha 6	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	85.000,00
	01.110.000GERAL		
		Total	**85.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será efetuada a anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	**01**	**Fonte**	**Câmara Municipal de Presidente Prudente**
UNIDADE	**01.01**		**Direção e Coordenação**
01.000.0000.0.000		Legislativa	
01.031.0000.0.000		Ação Legislativa	
01.031.0001.0.000		Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001.00		Manutenção da Câmara	
Ficha 9	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
	01.110.000	GERAL	
		Total	**85.000,00**

Art. 3º Comunique-se essa decisão ao Poder Executivo Municipal para as devidas providências que forem pertinentes, tendo em vista a legislação aplicável.

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 05 de maio de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

WILLIAM LEITE

Presidente

EDGAR CALDEIRA **ARISTEU PENALVA**

Primeiro Secretário Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 49750e5e-f788-46e8-a828-d80eac597be7

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

CADERNO - PARECER NORMATIVO Nº 01/2026

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PRUDENPREV PROTEGENDO O FUTURO
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER NORMATIVO Nº 01/2026

Assunto: Fornecimento de cópias de documentos e emissão de certidões/declarações previdenciárias

DIREITO ADMINISTRATIVO. ACESSO À INFORMAÇÃO. FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS. EMISSÃO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. LEI Nº 12.527/2011. LEI Nº 13.709/2018 (LGPD). RESOLUÇÃO Nº 018/2023, APROVADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 34.409/2023. POSSIBILIDADE. LIMITES. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica exarada pela Procuradoria Jurídica da PRUDENPREV, com vistas à uniformização do entendimento quanto ao fornecimento de cópias de documentos administrativos e à emissão de certidões e declarações relativas à situação previdenciária de segurados e beneficiários.

A iniciativa decorre da reiteração de demandas dessa natureza no âmbito da autarquia, a evidenciar a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos, com vistas à observância dos princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

A presente manifestação insere-se nas competências atribuídas à Procuradoria Jurídica pelo art. 14 da Lei Complementar nº 282/2023, notadamente no que concerne à função de orientação jurídica e fixação de entendimentos institucionais.

Ademais, a elaboração do presente parecer observa o disposto na Resolução nº 43/2025, aprovada pelo Decreto Municipal n° 36.889/2025, que institui, no âmbito da PRUDENPREV, o parecer normativo como instrumento de interpretação e aplicação das normas, com efeito

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

CADERNO - PARECER NORMATIVO Nº 01/2026

PROCURADORIA JURIDICA

vinculante interno, após aprovação pela Superintendência, visando à uniformização de entendimentos e à segurança jurídica administrativa.

Os pareceres normativos, uma vez aprovados, possuem efeito vinculante interno, devendo ser observados por todas as unidades administrativas.

Nesse contexto, a presente manifestação reveste-se de caráter orientador, destinada à consolidação de entendimento jurídico a ser aplicado aos casos análogos, sem prejuízo da apreciação de situações concretas que reclamem análise individualizada.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O acesso à informação constitui direito fundamental assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, garantindo a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

A matéria foi regulamentada pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicável à Administração Pública direta e indireta, a qual estabelece, em seu art. 10, que o pedido de acesso à informação deve conter apenas a identificação do requerente e a especificação da informação pretendida, sendo dispensada a apresentação de justificativa.

No âmbito da PRUDENPREV, a matéria encontra disciplina na Resolução nº 018/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 34.409/2023**,** que instituiu o processo eletrônico, dispondo, em seu art. 17, que a consulta a documentos e processos sem restrição de acesso ocorre a qualquer tempo e sem formalidades, ao passo que, nas hipóteses de restrição, devem ser observados os procedimentos da Lei de Acesso à Informação, mediante requerimento formal e análise pela unidade administrativa competente, nos termos da Lei nº 12.527/2011, sendo o fornecimento de cópias realizado preferencialmente em meio digital.

Dessa forma, o fornecimento de cópias de documentos administrativos configura desdobramento do direito de acesso à informação, devendo ser assegurado sempre que inexistente restrição legal, admitindo-se, quando necessário, o acesso parcial mediante resguardo de informações protegidas, inclusive dados pessoais.

No tocante à representação, aplica-se o disposto no art. 653 do Código Civil, exigindo-se a comprovação de poderes mediante procuração, ressalvadas as hipóteses legais, notadamente a prerrogativa prevista no art. 7º, inciso XIII, da Lei nº 8.906/1994.

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

CADERNO - PARECER NORMATIVO Nº 01/2026

Quanto aos custos, o art. 12 da Lei nº 12.527/2011 estabelece que o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, podendo ser exigido exclusivamente o ressarcimento dos custos dos materiais utilizados na reprodução, ressalvada a hipótese de hipossuficiência.

II.1 – DAS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A solicitação de certidões ou declarações relativas à situação previdenciária do segurado possui natureza jurídica distinta do mero acesso a documentos.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles[1], as certidões constituem atos administrativos enunciativos, por meio dos quais a Administração se limita a atestar ou declarar situação já existente em seus registros.

Nessa linha, o art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal assegura a todos o direito de obter certidões em repartições públicas, para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Assim, a emissão de certidões ou declarações:

- Constitui dever da Administração quando se tratar de informação relativa ao próprio interessado;
- Independe de justificativa quanto à finalidade;
- Não se submete à análise discricionária;
- Deve refletir fielmente os dados constantes dos registros administrativos.

Por se tratar de dados pessoais do próprio segurado, não há óbice ao seu fornecimento. Quando solicitado por terceiros, exige-se a comprovação de representação válida.

A emissão de certidões ou declarações, por sua natureza, não se confunde com o fornecimento de cópias, não se aplicando, em regra, a cobrança de custos.

II.2 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA ATUAÇÃO DO ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A disciplina do acesso à informação deve ser observada em conjunto com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

No âmbito da PRUDENPREV, a Lei nº 11.363/2024 dispõe, em seu art. 9º, que o Controlador Interno exerce a função de Encarregado Geral de Proteção de Dados, competindo-lhe a

[1] **MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.**

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

CADERNO - PARECER NORMATIVO Nº 01/2026

PROCURADORIA JURIDICA

observância das diretrizes da LGPD, do Decreto Municipal nº 32.661/2021 e da Lei de Acesso à Informação.

Nesse contexto, o fornecimento de documentos e informações que envolvam dados pessoais deve observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança.

Sempre que a demanda envolver tratamento de dados pessoais, especialmente de terceiros ou dados sensíveis, assim entendidos aqueles previstos no art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018, recomenda-se que a unidade administrativa responsável submeta a questão à orientação do Encarregado, a fim de assegurar a adequada compatibilização entre transparência administrativa e proteção de dados pessoais.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, opina-se:

a) pelo reconhecimento de que é devido o fornecimento de cópias de documentos administrativos a qualquer interessado, independentemente de motivação, desde que haja identificação do requerente e especificação do pedido, observadas as restrições legais quanto a informações sigilosas e à proteção de dados pessoais, assegurando-se ao titular o acesso integral aos seus próprios dados pessoais, e vedado o acesso a dados pessoais de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas;

b) pela legitimidade da cobrança exclusiva dos custos de reprodução de documentos, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.527/2011, ressalvada a hipótese de hipossuficiência;

c) pela exigência de apresentação de procuração quando o pedido for formulado por terceiro, salvo hipóteses legais de dispensa;

d) pelo reconhecimento de que a emissão de certidões ou declarações relativas à situação previdenciária constitui dever da Administração quando requerida pelo próprio interessado, independentemente de justificativa;

e) pelo entendimento de que tais certidões ou declarações devem ser fornecidas gratuitamente, por não se confundirem com reprodução de documentos;

f) pela recomendação de que, nas hipóteses que envolvam dados pessoais, especialmente de terceiros ou dados sensíveis, a matéria seja submetida à orientação do Encarregado Geral de Proteção de Dados;

g) pela aplicação, no âmbito interno, do disposto no art. 17 da Resolução nº 018/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 34.409/2023, como norma procedimental para acesso, vista e fornecimento de documentos.

Avenida Washington Luiz, nº 1345, Centro - Presidente Prudente – SP
CEP 19015-150 – Fone (18) 3222-7880 prudenprev@prudenprev.sp.gov.br

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

CADERNO - PARECER NORMATIVO Nº 01/2026

PROCURADORIA JURIDICA

h) pela determinação de que, para a adequada instrução dos casos concretos, a unidade responsável deverá, previamente ao fornecimento das informações, verificar a identificação do requerente, a regularidade do pedido, a eventual necessidade de representação, bem como assegurar o registro da entrega das informações e a observância das normas de proteção de dados pessoais.

i) pela atribuição de caráter normativo ao presente parecer, para fins de aplicação obrigatória no âmbito da PRUDENPREV, nos termos da Resolução nº 43/2025, aprovada pelo Decreto Municipal n° 36.889/2025, condicionada à aprovação pela Superintendência.

É o parecer.

Presidente Prudente, 28 de abril de 2026.

Viviane Galadinovic Armacollo Rodrigues
Procuradora - PRUDENPREV
OAB/SP 404.649

Avenida Washington Luiz, nº 1345, Centro - Presidente Prudente – SP
CEP 19015-150 – Fone (18) 3222-7880 prudenprev@prudenprev.sp.gov.br

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente – Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-05-06T08:30:00-0300